



DECRETO Nº 55 DE 02 DE MAIO DE 2023

“Ratifica à criação do Parque Natural Municipal do Piticó e dá providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica, e com fundamento disposto no artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, Lei Municipal nº 1.549 de 29 de junho de 2021 e Lei Municipal nº 1.556 de 20 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO o § 1º, inciso I do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil, ser dever do Poder Público e da coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, definindo espaços territoriais a serem preservados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 9, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o plano diretor participativo de desenvolvimento territorial de Campo Florido, que estabelece como prioritária em seu artigo 52, inciso XI, à ação estruturante de criação do Parque do Piticó, com objetivos na Preservação das Áreas Permanentes, Verdes e Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que a área é contígua com área de relevante interesse ecológico inserida em ambiente urbano, de beleza cênica e que abriga espécies da fauna e da flora;

CONSIDERANDO os relevantes serviços ecossistêmicos, como o fornecimento e a purificação de água, a regulação climática, a proteção do solo, os aspectos culturais e histórico, a paisagem e os valores simbólicos para o patrimônio cultural, todos essenciais ao bem-estar social;

CONSIDERANDO que a categoria Parque Natural Municipal permite e valoriza a integração da população com a natureza, estabelecendo mecanismos integrados de gestão dos recursos naturais, através da Política Municipal do Meio Ambiente abrangida pelo Sistema de Gestão Municipal do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o aceite do Diagnóstico Socioambiental elaborado no imóvel como subsídio de criação do Parque Natural Municipal Piticó, pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Campo Florido – CODEMA, aprovado na 7ª Reunião Ordinária do dia 14 de outubro de 2021, e da vontade popular manifestada em consulta pública realizada na 3ª Audiência Pública do Plano Diretor Municipal no dia 23 de março de 2022;



CONSIDERANDO os compromissos e metas municipal de conservação ambiental assumidos pelo município, através de Leis Municipais sob o nº 1.549 e nº 1.556,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica ratificada a criação do Parque Natural Municipal do Piticó, com área de 159.479,98 m² (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove metros, e noventa e oito décimos quadrados), compreendida pelas matrículas sob o nº 99.873, e nº 99.877 da matrícula de origem nº 73.829, ambas pertencentes ao patrimônio municipal por força do registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uberaba-MG, e sob coordenadas específicas em memorial descritivo com seu respectivo quadro de áreas e mapa, constante do Anexo Único parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Os objetivos do Parque Natural Municipal do Piticó são;

I - conservação da biodiversidade do corredor ecológico, a qual a área é pertencente, conforme Anexos que faz parte integrante deste decreto, mediante apoio e incentivo a ações do governo municipal, e proprietários particulares confrontantes com área de preservação;

II - proteção dos atributos geológicos e geomorfológicos;

III - manutenção e incremento de serviços ecossistêmicos associados ao monumento natural, inclusive produção hídrica, regulação climática, polinização, proteção do solo e da paisagem, manifestações culturais;

IV - estabelecimento de mecanismos de gestão participativa;

V - ordenação e fomento ao turismo regional;

VI - prevenção e combate a incêndios e à degradação ambiental;

VII - estímulo à educação ambiental local e regional e à capacitação dos atores locais;

Parágrafo único – Não possuirá zona de amortecimento, devido à antropização da região e o caráter urbanizado de seu entorno.

Artigo 3º - A gestão da unidade de conservação a que se refere este decreto é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Florido, por meio da Diretoria de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente;

§ 1º - Fica designado como conselho gestor do Parque Natural Municipal Piticó o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Campo Florido – CODEMA, conforme disposto no §6º, do artigo 17, do Decreto Federal n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002;

§ 2º - A categoria de manejo será a prevista no art. 14, inciso I da Lei Municipal nº 1.549/2021, ou seja, área de proteção ambiental – APA; denominadas (APA-Córrego Cachoerinha e APA-Chácara do Rego).

Artigo 4º - Caso seja necessário, até que seja elaborado o Plano de Manejo para a unidade, o órgão gestor deverá elaborar, um Plano de Gestão Emergencial, contendo no mínimo;



I – um Plano Operativo de Fiscalização, com diretrizes gerais de gestão que permitam a preservação do conjunto ambiental da unidade;

II – um Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndio, alinhado com o Programa Municipal de Estímulo à Prevenção, Controle e Combate de Desastres, implementado pela Lei Municipal nº 1.562 de 23 de novembro de 2021.

Parágrafo único – Qualquer Plano para unidade, deverá ser elaborado em cooperação com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Compdec, com sua Brigada Municipal Voluntária, e com o Corpo de Bombeiros do Estado do Minas Gerais - CBMG.

Artigo 5º - O Plano de Gestão Emergencial, de que trata o artigo precedente, será submetido ao conselho gestor CODEMA para aprovação.

Artigo 6º - A Diretoria de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente fica autorizada a implementar, mecanismos de parcerias público privada, ou governamental para serviços ambientais para conservação e manutenção do Parque Natural Municipal.

- O mecanismo a que alude o “caput” deste artigo objetivará estimular a atuação da sociedade civil na conservação da biodiversidade, dos serviços ecossistêmicos, em especial para:

- I. prevenção e combate de incêndios florestais;
- II. estruturação do turismo sustentável;
- III. adoção de boas práticas ambientais;
- IV. aprimoramento do saneamento básico;
- VI. infraestrutura;
- VII. ações de educação ambiental.

Artigo 7º - Em sessenta (60 dias) à Diretoria de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente, publicará através de portaria o Regulamento Interno Utilização do Parque Natural Municipal do Piticó, estabelecendo normas e horários aos usuários.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Política Administrativa e 28ª Gestão.

Aos 02 de maio de 2023.

assinado digitalmente
Renato Soares de Freitas
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 55 DE 02 DE MAIO DE 2023

MEMORIAL DESCRITIVO

Área Verde I – Etapa 1

Área Verde I – Etapa 1: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 48 de coordenadas N 7.812.927,297 m e E 754.017,589 m, cravado na margem direita do Córrego Cachoeirinha, deste segue a jusante confrontando em sua outra margem com Maria Abadia de Souza Castanheira Rodrigues e Sebastião Olegário Rodrigues, pelos seguintes azimutes distâncias: 100°05'43,432" e 9,348 m, até o vértice 20, de coordenadas N 7.812.925,659 m e E 754.026,792 m; 118°03'50,429" e 67,357 m, até o vértice 21, de coordenadas N 7.812.893,970 m e E 754.086,230 m; deste, confrontando com Santos de Sousa Castanheira e Rosa Maria de Jesus Castanheira, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°03'39,739" e 30,745 m, até o vértice 22, de coordenadas N 7.812.879,507 m e E 754.113,360 m; 84°19'47,249" e 39,729 m, até o vértice 23, de coordenadas N 7.812.883,432 m e E 754.152,895 m; 113°52'39,356" e 59,848 m, até o vértice 24, de coordenadas N 7.812.859,207 m e E 754.207,620 m; 106°14'20,429" e 30,188 m, até o vértice 25, de coordenadas N 7.812.850,765 m e E 754.236,604 m; cravado na margem direita do Córrego Cachoeirinha; deste, segue confrontando com João Luiz de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°28'01,568" e 26,932 m, até o vértice 26, de coordenadas N 7.812.824,574 m e E 754.230,332 m; 190°41'37,222" e 37,471 m, até o vértice 27, de coordenadas N 7.812.787,754 m e E 754.223,379 m; 222°19'23,603" e 50,419 m, até o vértice 28, de coordenadas N 7.812.750,476 m e E 754.189,431 m; 234°32'32,873" e 48,037 m, até o vértice 29, de coordenadas N 7.812.722,610 m e E 754.150,303 m; deste segue confrontando com o município de Campo Florido, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°08'18,862" e 65,279 m, até o vértice 30, de coordenadas N 7.812.674,204 m e E 754.106,505 m; 217°55'25,779" e 41,297 m, até o vértice 31, de coordenadas N 7.812.641,628 m e E 754.081,124 m; deste segue confrontando com Maria da Conceição Vieira, com o azimute de 215°39'24,643" e distância de 20,175 m, até o vértice 32, de coordenadas N 7.812.625,235 m e E 754.069,363 m; deste segue confrontando com Loteamento Comendador Tércio Wanderley – Etapa 1, com os seguintes azimutes e distâncias, 281°36'04,939" e 19,334 m, até o vértice 33, de coordenadas N 7.812.629,123 m e E 754.050,424 m; 284°36'51,801" e 36,214 m, até o vértice 34, de coordenadas N 7.812.638,260 m e E 754.015,382 m; dando origem a curva de desenvolvimento de 9,034 metros e raio de 9,00 metros, localizando o ponto central desta curva no azimute de 298°59'26,631" e distância de 4,470 m, até o vértice 35, de coordenadas N 7.812.640,427 m e E 754.011,472 m; deste segue no azimute de 327°44'46,291" e distância de 4,470 m, até o vértice 36, ponto final desta curva, de coordenadas N 7.812.644,207 m e E 754.009,087 m; dando origem a curva de desenvolvimento 8,940 metros e raio de 25,50 metros, localizando o ponto central desta curva no azimute de 337°06'08,215" e distância de 4,464 m, até o vértice 37, de coordenadas N 7.812.648,319 m e E 754.007,350 m; deste segue no azimute de 327°03'32,401" e distância de 4,464 m, até o vértice 38, ponto final desta curva, de coordenadas N 7.812.652,065 m e E 754.004,922 m; deste segue confrontando com a Área Remanescente da “Chácara do Rego e Cachoeirinha” Área Verde II - Loteamento Comendador Tércio Wanderley – Etapa 2, com os seguintes azimutes e distâncias,



35°39'24,643" e 37,285 m, até o vértice 39, de coordenadas N 7.812.682,360 m e E 754.026,657 m; 37°55'25,779" e 45,144 m, até o vértice 40, de coordenadas N 7.812.717,971 m e E 754.054,403 m; 42°08'18,862" e 59,991 m, até o vértice 41, de coordenadas N 7.812.762,456 m e E 754.094,653 m; 277°12'15,056" e 76,412 m, até o vértice 42, de coordenadas N 7.812.772,039 m e E 754.018,844 m; 209°36'04,927" e 39,263 m, até o vértice 43, de coordenadas N 7.812.737,901 m e E 753.999,449 m; 246°07'09,709" e 37,738 m, até o vértice 44, de., coordenadas N 7.812.722,623 m e E 753.964,942 m; 279°43'34,546" e 36,467 m, até o vértice 45, de coordenadas N 7.812.728,784 m e E 753.928,998 m; 331°51'00,754" e 21,145 m, até o vértice 46, de coordenadas N 7.812.747,427 m e E 753.919,023 m; 28°43'20,152" e 59,705 m, até o vértice 47, de coordenadas N 7.812.799,786 m e E 753.947,715 m; 28°43'20,152" e 145,401 m, até o vértice 48, de coordenadas N 7.812.927,297 m e E 754.017,589 m; ponto inicial da presente da descrição, Com o encerramento da descrição, calculou-se o perímetro em hectares, no Meridiano Central 51°, Datum SIRGAS 2000 (Oficial-IBGE).

Área Verde II – Etapa 2

Área Verde II – Etapa 2 - “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenadas N 7.813.336,426 m e E 753.371,969 m cravado na margem direita do Córrego Cachoeirinha; deste, segue à jusante, pelo referido córrego, confrontando, na outra margem, com Prudêncio Antônio da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°48'26,219" e distância de 5,187 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.813.334,499 m e E 753.376,785 m; 111°48'26,219" e distância de 52,440 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.813.315,019 m e E 753.425,472 m; 123°46'49,844" e distância de 38,122 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.813.293,822 m e E 753.457,158 m; 134°22'53,148" e distância de 101,386 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.813.222,910 m e E 753.529,618 m; 139°47'07,203" e distância de 56,029 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.813.180,124 m e E 753.565,793 m; 122°33'16,750" e distância de 57,250 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.813.149,318 m e E 753.614,048 m; 127°59'25,865" e distância de 42,855 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.813.122,939 m e E 753.647,823 m; 112°25'53,518" e distância de 39,850 m, até o vértice 9, de coordenadas N 7.813.107,733 m e E 753.684,658 m; 112°25'53,513" e distância de 22,763 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.813.099,047 m e E 753.705,699 m; 140°57'55,985" e distância de 53,497 m, até o vértice 11, de coordenadas N 7.813.057,493 m e E 753.739,391 m; 113°12'31,224 e distância de 26,090 m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.813.047,211 m e E 753.763,369 m; 99°15'47,413" e distância de 16,383 m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.813.044,574 m e E 753.779,539 m; 127°26'48,193" e distância de 40,590 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.813.019,894 m e E 753.811,763 m; 88°41'31,324" e distância de 78,283 m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.813.021,681 m e E 753.890,026 m; 142°27'18,351" e distância de 47,289 m, até o vértice 16, de coordenadas N 7.812.984,187 m e E 753.918,843 m; deste, segue confrontando com Maria Abadia de Souza Castanheira Rodrigues e Sebastião Olegário Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°56'43,382" e distância de 20,499 m, até o vértice 17, de coordenadas N 7.812.981,354 m e E 753.939,146 m; 152°09'47,726" e distância de 42,781 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.812.943,524 m e E 753.959,122 m; 106°26'47,833" e distância de 51,766 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.812.928,867 m e E 754.008,770 m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

100°05'46,958" e distância de 8,958 m, até o vértice 48, de coordenadas N 7.812.927,297 m e E 754.017,589 m, início da confrontação com o Loteamento “Comendador Tércio Wanderley Etapa 01”, deste, confrontando com o Loteamento “Comendador Tércio Wanderley Etapa 01”, com os seguintes azimutes, distâncias: 208°43'20,151" e distância de 145,401 m, até o vértice 47, de coordenadas N 7.812.799,786 m e E 753.947,715 m; ; 208°43'20,151" e distância de 59,705 m, até o vértice 46, de coordenadas N 7.812.747,427 m e E 753.919,023 m; 151°51'00,754" e distância de 21,145 m, até o vértice 45, de coordenadas N 7.812.728,784 m e E 753.928,998 m; 99°43'34,546" e distância de 36,467 m, até o vértice 44, de coordenadas N 7.812.722,623 m e E 753.964,942 m; 66°07'09,709" e distância de 37,738 m, até o vértice 43, de coordenadas N 7.812.737,901 m e E 753.999,449 m; 29°36'04,928" e distância de 39,263 m, até o vértice 42, de coordenadas N 7.812.772,039 m e E 754.018,844 m; 97°12'15,056" e distância de 76,412 m, até o vértice 41, de coordenadas N 7.812.762,456 m e E 754.094,653 m; 222°08'18,862" e distância de 59,991 m, até o vértice 40, de coordenadas N 7.812.717,971 m e E 754.054,403 m; 217°55'25,779" e distância de 45,144 m, até o vértice 39, de coordenadas N 7.812.682,360 m e E 754.026,657 m; 215°39'24,643" e distância de 37,285 m, até o vértice 38, de coordenadas N 7.812.652,065 m e E 754.004,922 m; deste segue confrontando com a Avenida Jerônimo Botelho do Couto (Jerônimo Sianinha), dando origem a uma curva de desenvolvimento de 15,42 metros e raio de 25,50 metros, localizando o ponto central desta curva no azimute de 313°22'41,275" e distância de 7,678 m, até o vértice 49, de coordenadas N 7.812.657,339 m e E 753.999,341 m; deste segue no azimute de 296°03'34,834" e distância de 7,678 m, até o vértice 50 ponto final desta curva, de coordenadas N 7.812.660,712 m e E 753.992,443 m, dando origem a uma curva de desenvolvimento de 15,42 metros e raio de 25,50 metros, localizando o ponto central desta curva no azimute de 278°44'28,394" e distância de 7,678 m, até o vértice 51, de coordenadas N 7.812.661,879 m e E 753.984,854 m; deste segue no azimute de 261°25'21,954" e distância de 7,678 m, até o vértice 52, de coordenadas N 7.812.660,734 m e E 753.977,262 m, ponto final desta curva, dando origem a uma curva de desenvolvimento de 7,86 metros e raio de 9 metros, localizando o ponto central desta curva no azimute de 265°16'42,453" e distância de 3,90 m, até o vértice 53, de coordenadas N 7.812.660,413 m e E 753.973,374 m; deste segue no azimute de 290°18'29,893" e distância de 3,900 m, até o vértice 54, de coordenadas N 7.812.661,767 m e E 753.969,716 m, ponto final desta curva, dando origem a uma curva de desenvolvimento de 102,64 metros e raio de 268,99 metros, localizando o ponto central desta curva no azimute de 308°17'19,769" e 51,242 m, até o vértice 55, de coordenadas N 7.812.693,518 m e E 753.929,497 m; deste segue no azimute de 319°13'12,082" e distância de 51,242 m, até o vértice 56, de coordenadas N 7.812.732,319 m e E 753.896,028 m, ponto final desta curva, dando origem a uma curva de desenvolvimento de 14,43 metros e raio de 47,00 metros, localizando o ponto central desta curva no azimute de 329°05'26,029" e distância de 7,209 m, até o vértice 57, de coordenadas N 7.812.738,504 m e E 753.892,325 m; deste segue no azimute de 337°53'12,967" e distância de 7,209 m, até o vértice 58, de coordenadas N 7.812.745,183 m e E 753.889,611 m, ponto final desta curva, dando origem a uma curva de desenvolvimento de 52,10 metros e raio de 392,68 metros, localizando o ponto central desta curva no azimute de 340°23'04,675" e distância de 26,046 m, até o vértice 59, de coordenadas N 7.812.769,717 m e E 753.880,867 m; deste segue no azimute de 336°35'01,155" e distância de 26,046 m, até o vértice 60, de coordenadas N 7812793,617 m e E 753870,517



m, ponto final desta curva, dando origem a uma curva de desenvolvimento de 7,21 metros e raio de 9,0 metros, localizando o ponto central desta curva no azimute de $346^{\circ}09'45,642''$ e distância de 3,582 m, até o vértice 61, de coordenadas N 7.812.797,096 m e E 753.869,660 m; deste segue no azimute de $9^{\circ}07'18,181''$ e distância de 3,582 m, até o vértice 62, de coordenadas N 7.812.800,633 m e E 753.870,228 m, ponto final desta curva, deste segue no azimute de $20^{\circ}36'04,482''$ e distância de 16,708 m, até o vértice 63, de coordenadas N 7.812.816,272 m e E 753.876,107 m, dando origem a uma curva de desenvolvimento de 8,27 metros e raio de 9,0 metros, localizando o ponto central desta curva no azimute de $7^{\circ}26'13,224''$ e distância de 4,099 m, até o vértice 64, de coordenadas N 7.812.820,337 m e E 753.876,637 m; deste segue no azimute de $341^{\circ}06'35,682''$ e distância de 4,099 m, até o vértice 65, de coordenadas N 7.812.824,215 m e E 753.875,310 m, ponto final desta curva, deste segue no azimute de $328^{\circ}03'18,279''$ e distância de 58,439 m, até o vértice 66, de coordenadas N 7.812.873,805 m e E 753.844,390 m; dando origem a uma curva de desenvolvimento de 8,19 metros e raio de 9,0 metros, localizando o ponto central desta curva no azimute de $314^{\circ}54'51,517''$ e distância de 4,059 m, até o vértice 67, de coordenadas N 7.812.876,670 m e E 753.841,515 m; deste segue no azimute de $288^{\circ}51'00,731''$ e distância de 4,059 m, até o vértice 68, de coordenadas N 7.812.877,982 m e E 753.837,674 m, ponto final desta curva, deste segue no azimute de $275^{\circ}49'05,337''$ e distância de 19,736 m, até o vértice 69, de coordenadas N 7.812.879,982 m e E 753.818,040 m; dando origem a uma curva de desenvolvimento de 6,79 metros e raio de 9,0 metros, localizando o ponto central desta curva no azimute de $286^{\circ}37'23,642''$ e distância de 3,374 m, até o vértice 70, de coordenadas N 7.812.880,948 m e E 753.814,807 m; deste segue no azimute de $308^{\circ}14'00,250''$ e distância de 3,374 m, até o vértice 71, de coordenadas N 7.812.883,036 m e E 753.812,156 m, ponto final desta curva, dando origem a uma curva de desenvolvimento de 92,38 metros e raio de 392,68 metros, localizando o ponto central desta curva no azimute de $315^{\circ}41'06,251''$ e distância de 46,163 m, até o vértice 72, de coordenadas N 7.812.916,066 m e E 753.779,907 m; deste segue no azimute de $308^{\circ}56'44,085''$ e distância de 46,163 m, até o vértice 73, de coordenadas N 7.812.945,084 m e E 753.744,003 m, ponto final desta curva, dando origem a uma curva de desenvolvimento de 6,37 metros e raio de 9,00 metros, localizando o ponto central desta curva no azimute de $315^{\circ}42'30,290''$ e distância de 3,167 m, até o vértice 74, de coordenadas N 7.812.947,350 m e E 753.741,792 m; deste segue no azimute de $335^{\circ}58'24,864''$ e distância de 3,167 m, até o vértice 75, de coordenadas N 7.812.950,243 m e E 753.740,503 m, ponto final desta curva, e dando origem a uma curva de desenvolvimento de 40,05 metros e raio de 25,50 metros, localizando o ponto central desta curva no azimute de $323^{\circ}36'28,842''$ e distância de 19,515 m, até o vértice 76, de coordenadas N 7.812.965,952 m e E 753.728,924 m; deste segue no azimute de $278^{\circ}36'42,224''$ e distância de 19,515 m, até o vértice 77, de coordenadas N 7.812.968,874 m e E 753.709,629 m; ponto final desta curva, e dando origem a uma curva de desenvolvimento de 5,50 metros e raio de 25,50 metros, localizando o ponto central desta curva no azimute de $264^{\circ}51'52,555''$ e distância de 2,739 m, até o vértice 78, de coordenadas N 7.812.968,629 m e E 753.706,902 m; deste segue no azimute de $282^{\circ}21'59,834''$ e distância de 2,739 m, até o vértice 79, de coordenadas N 7.812.969,216 m e E 753.704,226 m; ponto final desta curva, deste segue confrontando nos seguintes azimutes, distâncias: $291^{\circ}59'05,274''$ e distância de 16,824 m, até o vértice 80, de coordenadas N 7.812.975,514 m e E 753.688,626 m; $293^{\circ}43'08,874''$ e distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

16,824 m, até o vértice 81, de coordenadas N 7.812.982,281 m e E 753.673,223 m; ; 295°09'27,147" e distância de 11,083 m, até o vértice 82, de coordenadas N 7.812.986,993 m e E 753.663,192 m; 296°18'00,092" e distância de 11,083 m, até o vértice 83, de coordenadas N 7.812.991,903 m e E 753.653,256 m; 297°26'33,290" e distância de 11,086 m, até o vértice 84, de coordenadas N 7.812.997,012 m e E 753.643,418 m; 298°35'07,419" e distância de 11,086 m, até o vértice 85, de coordenadas N 7.813.002,316 m e E 753.633,683 m; dando origem a uma curva de desenvolvimento de 8,69 metros e raio de 9,00 metros, localizando o ponto central desta curva no azimute de 312°59'34,795" e distância de 4,305 m, até o vértice 86, de coordenadas N 7.813.005,252 m e E 753.630,535 m; deste segue no azimute de 340°39'55,426" e distância de 4,305 m, até o vértice 87, de coordenadas N 7.813.009,314 m e E 753.629,109 m; ponto final desta curva, deste segue no azimute de 354°30'05,748" e distância de 8,616 m, até o vértice 88, de coordenadas N 7.813.017,890 m e E 753.628,284 m; dando origem a uma curva de desenvolvimento de 8,38 metros e raio de 9,00 metros, localizando o ponto central desta curva no azimute de 341°10'14,023" e distância de 4,150 m, até o vértice 89, de coordenadas N 7.813.021,818 m e E 753.626,944 m; deste segue no azimute de 314°30'30,572" e distância de 4,150 m, até o vértice 90, de coordenadas N 7.813.024,727 m e E 753.623,984 m; ponto final desta curva, dando origem a uma curva de desenvolvimento de 57,22 metros e raio de 542,82 metros, localizando o ponto central desta curva no azimute de 302°43'33,463" e distância de 28,607 m, até o vértice 91, de coordenadas N 7.813.040,193 m e E 753.599,918 m; deste segue no azimute de 305°44'45,067" e distância de 28,607 m, até o vértice 92, de coordenadas N 7.813.056,905 m e E 753.576,700 m; ponto final desta curva e dando origem a uma curva de desenvolvimento de 5,38 metros e raio de 9,00 metros, localizando o ponto central desta curva no azimute de 298°43'31,750" e distância de 2,682 m, até o vértice 93, de coordenadas N 7.813.058,194 m e E 753.574,348 m; deste segue no azimute de 281°35'15,868" e distância de 2,682 m, até o vértice 94, de coordenadas N 7.813.058,733 m e E 753.571,721 m; ponto final desta curva, deste segue no azimute de 273°01'07,928" e distância de 19,121 m, até o vértice 95, de coordenadas N 7.813.059,740 m e E 753.552,627 m; dando origem a uma curva de desenvolvimento de 5,81 metros e raio de 9,00 metros, localizando o ponto central desta curva no azimute de 282°15'45,873" e distância de 2,891 m, até o vértice 96, de coordenadas N 7.813.060,354 m e E 753.549,801 m; deste segue no azimute de 300°45'01,764" e distância de 2,891 m, até o vértice 97, de coordenadas N 7.813.061,832 m e E 753.547,316 m; ponto final desta curva, deste segue nos azimutes e 273°01'08" e distância de 19,12 m, deste segue confrontando nos seguintes azimutes, distâncias: 310°38'50,857" e distância de 12,477 m, até o vértice 98, de coordenadas N 7.813.069,960 m e E 753.537,849 m; 311°53'42" e distância de 12,477 m, até o vértice 99, de coordenadas N 7.813.078,292 m e E 753.528,562 m; dando origem a uma curva de desenvolvimento de 115,53 metros e raio de 262,449 metros, localizando o ponto central desta curva no azimute de 299°42'48,982" e distância de 57,65 m, até o vértice 100, de coordenadas N 7.813.106,866 m e E 753.478,493 m; deste segue no azimute de 287°06'10,603" e distância de 57,649 m, até o vértice 101, de coordenadas N 7.813.123,820 m e E 753.423,394 m; ponto final desta curva, dando origem a uma curva de desenvolvimento de 7,52 metros e raio de 9,00 metros, localizando o ponto central desta curva no azimute de 292°46'12,622" e distância de 3,734 m, até o vértice 102, de coordenadas N 7.813.125,265 m e E 753.419,951 m; deste segue no azimute de 316°42'55,041" e distância de 3,734 m, até o vértice 103, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

coordenadas N 7.813.127,983 m e E 753.417,391 m; ponto final desta curva, dando origem a uma curva de desenvolvimento de 26,67 metros e raio de 22,00 metros, localizando o ponto central desta curva no azimute de 311°19'18,017" e distância de 13,133 m, até o vértice 104, de coordenadas N 7.813.136,655 m e E 753.407,527 m; deste segue no azimute de 276°35'21,550" e distância de 13,133 m, até o vértice 105, de coordenadas N 7.813.138,162 m e E 753.394,481 m; ponto final desta curva, dando origem a uma curva de desenvolvimento de 5,76 metros e raio de 9,00 metros, localizando o ponto central desta curva no azimute de 268°33'33,495" e distância de 2,867 m, até o vértice 106, de coordenadas N 7.813.138,090 m e E 753.391,616 m; deste segue no azimute de 286°53'10,696" e distância de 2,867 m, até o vértice 107, de coordenadas N 7.813.138,923 m e E 753.388,873 m; ponto final desta curva; deste segue no azimute de 296°02'59,297" e distância de 93,903 m, até o vértice 108, de coordenadas N 7.813.180,160 m e E 753.304,509 m; situado no limite da faixa de domínio de 5,00 metros da Estrada Municipal de reponsabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG, deste segue pela referida Estrada no azimute de 23°20'59,542" e distância de 170.205 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7813336.426 m e E 753371.969 m, ponto inicial da descrição deste perímetro, " situado no Meridiano Central 51°, Datum SIRGAS 2000 (Oficial-IBGE), encerrando assim uma área de 11,2043 ha e perímetro de 2.473,83 metros.

Resumo Geral

Item	Descrição da área	Área (há)	Peímetro (m)
1	Área Verde I – Etapa 1	4,7437 ha	1.158,897 metros
2	Área Verde II – Etapa 2	11,2043 ha	2.473,839 metros
TOTAL GERAL		15,9480 há	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

QUADRO DE ÁREAS E MAPA

PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO PITICÓ

